

Paulo Sá
①

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:-----

Primeiro Outorgante: -----

ESCOLA DE CONDUÇÃO DEVESA, com sede na Rua Silvério Ferreira de Macedo, nº 136, 4760-053 Antas, representada pelo Sr. Paulo Sá, sócio-gerente da escola de condução--

e -----

Segundo Outorgante:-----

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMILICENSES, com sede na Avenida Doutor Carlos Bacelar, Apartado 106, 4760-901 Vila Nova de Famalício, representada pelo Arquiteto António Fernando Sanguêdo Meireles, na qualidade de Presidente de Direção;-----

-----**Cláusula Primeira**-----

O presente protocolo tem como objetivo desenvolver uma parceria entre o primeiro e o segundo outorgante de modo a que os beneficiários, mencionados na cláusula seguinte, possam usufruir de descontos nos produtos existentes pelo primeiro.

-----**Cláusula Segunda**-----

Os beneficiários deste protocolo são todos os Bombeiros Voluntários Famalicenseiros, seus funcionários, familiares e associados, desde que se façam acompanhar do cartão que os identifique como tal.-----

-----**Cláusula Terceira**-----

O primeiro outorgante oferece aos beneficiários mencionados na cláusula anterior 5€ de desconto nos serviços administrativos, nomeadamente, renovações e averbamentos de carta, transferências de propriedades de veículos, etc.

Concede ainda 50€ de desconto nas cartas de condução, exceto nas campanhas esporádicas que eventualmente a Escola de Condução Devesa possa realizar.-----

-----**Cláusula Quarta**-----

O pagamento dos serviços deverá ser efetuado em dinheiro ou transferência bancaria.-

-----**Cláusula Quinta**-----

Fica salvaguardado o direito ao primeiro outorgante de alterar as tabelas de preço mediante as condições de mercado, desde que informe e forneça à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses as novas tabelas, sem prejuízo dos descontos já referenciados.-----

-----**Cláusula Sexta**-----

O segundo outorgante compromete-se a divulgar o presente protocolo na página de *facebook* da Associação e demais interessados.-----

-----**Cláusula Sétima**-----

O presente protocolo produz efeito a partir da data da sua assinatura com a duração de um ano, sendo automaticamente renovado na ausência de denúncia de qualquer dos outorgantes que a existir deverá ser apresentada com a antecedência mínima de trinta dias relativamente ao término do período em vigência.-----

Vila Nova de Famalicão, aos vinte e um de março de dois mil e dezassete.

Primeiro Outorgante



DEVESA

ESCOLA DE CONDUÇÃO

RUA SILVÉRIO FERREIRA DE MACEDO
Nº 136, 4º ESCADARILHO, FAMILIÇÃO
NIF: 505 169 860

Segundo Outorgante



(António Fernando Sanguêdo Meireles, Arq.º)